



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

DECRETO N.º 5.681, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza, a título precário, o comércio de alimentos em caráter ambulante de ponto móvel exercer as atividades autorizadas em horário livre (24 horas por dia) durante o período de 45 dias, prorrogável por igual período.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO que será um período de teste para condicionar uma possível alteração legal, após confirmada a viabilidade;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público zelar e fomentar o crescimento econômico das empresas inseridas no Município de Erechim;

CONSIDERANDO que a alimentação móvel, nos seus diversos formatos, está nas listas de principais tendências para o setor de alimentos e bebidas;

CONSIDERANDO a possibilidade de geração de emprego e renda;

CONSIDERANDO que as vagas licenciadas para o comércio de alimentos em caráter ambulante, atualmente, não são utilizadas com frequência, não gerando desordem no fluxo do trânsito

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica autorizado, a título precário, o comércio de alimentos em caráter ambulante de ponto móvel exercer as atividades autorizadas em horário livre (24 horas por dia), durante o período de 45 dias, prorrogável por igual período.

Parágrafo único. O comércio ambulante, de que trata o *caput* deste artigo, somente poderá ser realizado em locais específicos, e em vagas autorizadas pelo Município

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 1.º de Outubro de 2023.

Erechim/RS, 02 de Outubro de 2023.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

ALINE DA COSTA PIETROSKI
Secretária Municipal Adjunta de Administração